



FUNPAC

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA

**FUNPAC Perto de Você: Conheça Seus Direitos
Previdenciários**



Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde

FUNPAC

PREFEITO

Geraldo dos Reis Oliveira

VICE PREFEITO

Celso Resende Silva

GESTORA RPPS

Lavine Jordane Queiroz de Azevedo

DIRETOR FINANCEIRO

Geferson Marques Alencar

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Titulares

Késia de Souza Paiva
Adriel Pedro Viana Pereira
Roberta Caetano Costa
Raul Estevam da Silva
Erice Oliveira da Silva

Suplentes

Maria de Fátima Cardoso Crispim
Sônia Mendes de Oliveira Duarte
Siloeny Rafaela Chaves
Adair Cassimiro da Silva
Aline Doriê Nunes

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Titulares

Lavine Jordane Queiroz de Azevedo
Geferson Marques Alencar
Adriel Pedro Viana Pereira

MISSÃO

Garantir e reconhecer ao servidor municipal efetivo e seus familiares, proteção previdenciária em conformidade com a Lei Municipal nº 993/2004 e de suas modificações.

VISÃO

Ser um referencial no equilíbrio previdenciário, reconhecido por ter uma gestão transparente, humana e participativa com tecnologia atualizada para dar melhores condições e informações aos segurados, seus familiares do FUNPAC.

VALORES

- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Trabalho em equipe;
- Capacitação continuada dos servidores e dos gestores do FUNPAC;
- Responsabilidade ambiental e social.

Sumário

Apresentação	5
1. O que é Previdência Social?	6
2. Regime Geral de Previdência Social-RGPS	7
3. Regime Próprio de Previdência Social-RPPS	8
4. Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde - FUNPAC	9
5. Quem fiscaliza o FUNPAC?	11
6. Onde é aplicado o dinheiro das contribuições e de aportes?	10
7. O que é aposentadoria?	13
8. Como ficam as regras no FUNPAC?	14
9. Quais os benefícios concedidos pelo FUNPAC?	15
10. Como requerer a Pensão por Morte?	16
11. Como requer a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição?	16
12. Como requer a Aposentadoria Especial de Professor?	17
13. Como faço para solicitar a Certidão de Tempo de Contribuição no INSS?	18
14. Como fazer uma simulação de aposentadoria?	19
15. Regra geral de concessão	21

Apresentação

Prezado segurado,

O Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde – FUNPAC elaborou esta cartilha com o objetivo de aproximar você, segurado, da gestão previdenciária do nosso município.

Aqui, reunimos informações simples e práticas sobre os seus direitos, deveres e os principais benefícios oferecidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Nosso propósito é facilitar o entendimento e tornar mais acessível o conhecimento sobre a previdência, fortalecendo a confiança e a participação de todos.

Acreditamos que a **educação previdenciária** é fundamental para garantir transparência, segurança e futuro tranquilo aos servidores, aposentados e pensionistas. Por isso, convidamos você a conhecer, acompanhar e participar ativamente da construção de uma previdência sólida e sustentável.

1. O que é Previdência Social?

Antes de falarmos das regras específicas para os servidores públicos municipais, é importante entender primeiro o que significa Previdência Social.

A Previdência Social funciona como um **seguro coletivo**, de caráter contributivo, em que cada trabalhador contribui com uma parte do seu salário para formar um fundo comum. Esse sistema garante equilíbrio e solidariedade: todos ajudam a sustentar a proteção de quem precisa no momento certo.

O principal objetivo da Previdência é **proteger a renda do trabalhador e de sua família**, garantindo sustento quando ocorre a perda da capacidade de trabalho — seja de forma temporária, permanente ou em razão da idade avançada.



2. Regime Geral de Previdência Social - RGPS



O Regime Geral de Previdência Social é aquele que abrange os trabalhadores do setor Privado, Servidores Públicos Celetistas, servidores detentores exclusivamente de cargo em comissão, empregado público e temporário, assim como o aposentado em cargo em comissão ou mandato eletivo. Esse sistema é gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

3. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Este é o seu regime, servidor!

O Regime Próprio de Previdência Social é estabelecido por lei elaborada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e se refere exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo, assegurando os benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Difere-se do RGPS justamente por abranger somente os efetivos, enquanto que o INSS atende os trabalhadores da iniciativa privada.

O RPPS possui caráter contributivo e solidário tendo a incumbência de gerir e pagar os benefícios previdenciários, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial. Considera-se contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo Município mediante contribuição social e solidária porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.



4. Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde - FUNPAC



O **FUNPAC** é o órgão responsável pela gestão da previdência dos servidores públicos municipais de Carmo do Rio Verde. Foi criado em **20 de junho de 1994**, por meio da **Lei Municipal nº 669/1994**, na forma de Autarquia, com a missão de administrar os benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores titulares de cargos efetivos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da própria Autarquia Municipal.

Com o passar dos anos e a necessidade de fortalecer sua estrutura, o FUNPAC foi **reestruturado em 18 de novembro de 2004**, pela **Lei Municipal nº 994/2004**, que ampliou suas atribuições e ajustou sua organização para garantir maior eficiência, transparência e sustentabilidade no gerenciamento dos recursos previdenciários.

Desde então, o FUNPAC tem atuado como um **instrumento de proteção social**, assegurando que os servidores municipais e seus dependentes recebam, de forma justa e responsável, os benefícios previdenciários previstos em lei. Sua gestão busca equilibrar a proteção dos segurados com a responsabilidade de manter a saúde financeira do regime, garantindo

segurança para as gerações atuais e futuras. Além de conceder e administrar benefícios, o FUNPAC também desempenha um papel importante na **educação previdenciária**, incentivando os segurados a conhecer seus direitos e deveres, e promovendo o acompanhamento das ações de governança e transparência.

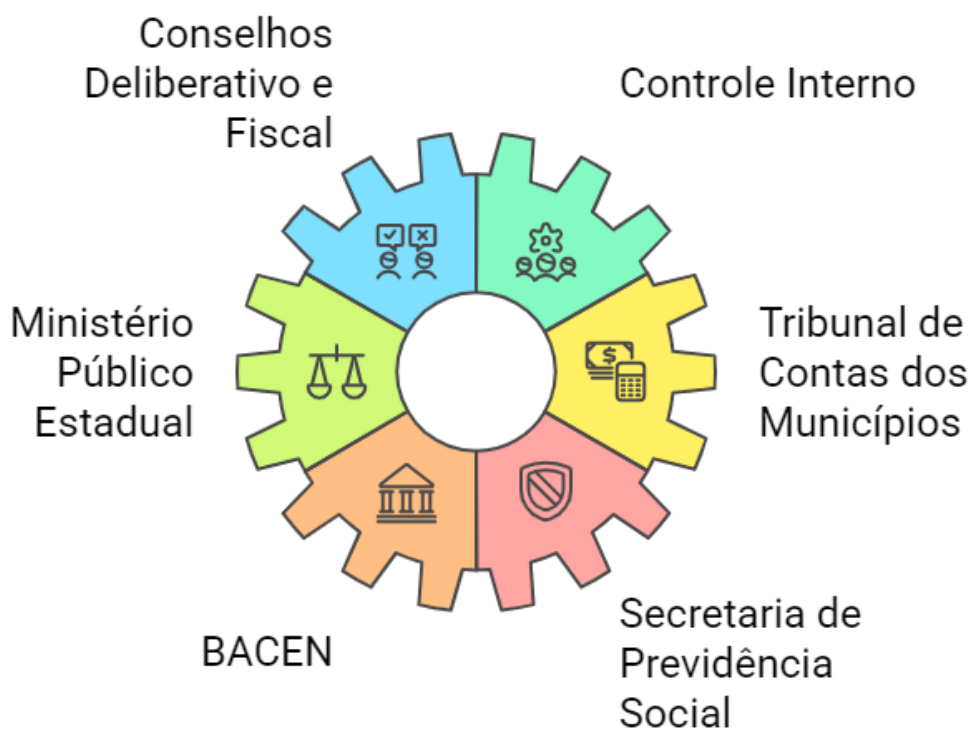
5. Quem fiscaliza o FUNPAC?

Todas as atividades desenvolvidas pelo FUNPAC são fiscalizadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Além disso, o Controle Interno, igualmente participa do controle dos atos praticados pelo FUNPAC.

Já o Controle Externo é exercido pelo Ministério Público Estadual e pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, que procede a análise de todas as concessões dos benefícios.

Quanto às aplicações financeiras, o BACEN também fiscaliza os atos praticados pelo FUNPAC.

Por fim, a Secretaria de Previdência Social – SPREV, exerce importante papel na fiscalização de todos os Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil.

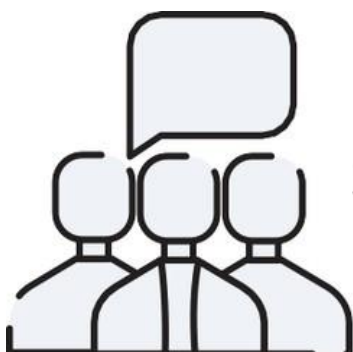


6. Onde é aplicado o dinheiro das contribuições e de aportes?

O dinheiro que os servidores e o município contribuem para o FUNPAC não fica parado: ele é cuidadosamente administrado para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, e também para cobrir as despesas de funcionamento da Autarquia.



Quando há recursos excedentes, ou seja, valores que não são utilizados imediatamente, eles são **aplicados no mercado financeiro**, de acordo com regras legais e normas de segurança. Essas aplicações são feitas de maneira planejada, buscando sempre o equilíbrio entre **segurança e rentabilidade**, para proteger o patrimônio do fundo e assegurar que os recursos estarão disponíveis no futuro.



O FUNPAC segue uma **Política de Investimentos**, aprovada pelo Conselho de Administração e orientada pelo Comitê de Investimentos. Essa política é revisada periodicamente e leva em conta as condições do mercado, os riscos e as oportunidades, sempre com responsabilidade e transparência.

Atualmente, a Política de Investimentos do FUNPAC é classificada como **conservadora**, priorizando aplicações seguras, que oferecem menor risco e garantem maior estabilidade para o regime previdenciário. Essa postura protege os recursos dos segurados e reforça o compromisso da Autarquia com a sustentabilidade a longo prazo.

Você sabia?

O servidor afastado ou em licença sem remuneração, poderá pagar junto ao PREVDB o valor de contribuição (14%) da remuneração do cargo efetivo, observando que também ficará responsável pelo valor da contribuição patronal de (19,39%). As contribuições feitas neste caso, somente serão consideradas para cálculo de tempo de contribuição para fins previdenciários.

Porém, em caso de não recolhimento o servidor ficará sem a cobertura dos benefícios previdenciários, inclusive pensão por morte.

Fique Atento!

Quem são os segurados do FUNPAC?



De acordo com a Lei Municipal nº 993/2004, são segurados do FUNPAC:

- ♦ O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos da Prefeitura (Poder Executivo), da Câmara (Poder Legislativo), assim considerados os servidores cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidos em estatutos ou em normas estatutárias e que tenham sido aprovados por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de provas de seleção equivalentes;
Beneficiários: os segurados, aposentados e pensionistas.

Benefícios de Aposentadoria

- **O que é aposentadoria?**
- **Como ficam as regras no FUNPAC?**
- **Quais os benefícios concedidos pelo FUNPAC? Como requerer a pensão por morte?**
- **Como requerer a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição?**
- **Como requerer a aposentadoria especial de professor?**
- **Como faço para solicitar a certidão de tempo de contribuição no INSS?**
- **Como fazer uma simulação de aposentadoria? Regras de concessão de aposentadoria?**

7. O que é aposentadoria?

A **aposentadoria** é o benefício previdenciário que garante ao servidor público o direito de deixar de exercer suas atividades profissionais e passar a receber uma renda mensal paga pelo FUNPAC. Esse valor, chamado de **proventos**, pode ser integral ou proporcional, de acordo com o tempo de contribuição e as regras previstas na legislação.



Na prática, a aposentadoria representa a transição do trabalho ativo para o descanso merecido, após anos de dedicação ao serviço público. É uma forma de assegurar que o servidor mantenha sua qualidade de vida mesmo quando não puder ou não desejar mais continuar em atividade.

Existem diferentes modalidades de aposentadoria, como por idade, por tempo de contribuição, por invalidez e a aposentadoria compulsória. Cada uma possui requisitos próprios, como idade mínima, tempo de serviço, tempo de contribuição e condições de saúde.

Portanto, a aposentadoria não é apenas um desligamento das funções, mas sim a garantia de proteção previdenciária para o servidor e sua família, reconhecendo seu trabalho e contribuição ao longo dos anos.



8. Como ficam as regras no FUNPAC?

O Município ainda não fez a reforma previdenciária, assim permanece vigente as regras anteriores antes da reforma da previdência, qual o fundamento? O artigo 10, § 7º da EC nº. 103, de 2019:

"Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data e entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social."

- Assim, continuam vigentes para o Município de Carmo do rio verde as seguintes regras:

1. Emenda Constitucional nº 20/1998;
2. Emenda Constitucional nº 41/2003;
3. Emenda Constitucional nº 47/2005;
4. Emenda Constitucional nº 70/2012.

Desse modo, essa Cartilha regerá as regras vigentes para o Município de Carmo do Rio Verde, no ano de 2025, considerando as Emendas Constitucionais, acima citadas, que serão discriminadas nos tópicos seguintes.

9. Quais os benefícios concedidos pelo FUNPAC?

PARA O SERVIDOR:

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Aposentadoria por Idade; Aposentadoria Compulsória (75 anos);
Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria Especial (Professor).

PARA OS DEPENDENTES DO SERVIDOR:

Pensão por morte.

♦
♦
♦
♦
♦

♦
♦
♦

♦
♦

♦
♦

10. Como requerer a Pensão por Morte?

Os dependentes devem protocolar na sede do FUNPAC, a Certidão de Óbito e todos os documentos pessoais do servidor falecido, todos os documentos pessoais dos dependentes, além da certidão de casamento atualizada (em caso de cônjuge).

11. Como requer a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição?

O servidor deverá protocolar na sede do FUNPAC, os seguintes documentos:

Documentos do servidor:

- • Requerimento assinado;
- • Cópia RG e CPF legível e autenticado;
- Cópia do título de eleitor;
- • Cópia PIS/PASEP;
- • Cópia certificado de reservista (se homem);
- Comprovante de residência;
- • Declaração de acumulação (ou não) de cargo público;
- • Certidão de tempo de contribuição do INSS;
- Certidão de tempo de contribuição de outro regime ;
- • CPF e RG dos dependentes;
- • Conta bancária.

Documentos Recursos Humanos:

- • Cópia do último contracheque;
- Cópia da portaria de nomeação;
- Histórico da vida funcional atualizado;
- Certidão de assentamentos funcionais com relatório de inatividade;
- Certidão de tempo de serviço do órgão de origem (Prefeitura, Câmara ou da Autarquia).

12. Como requer a Aposentadoria Especial de Professor?

O servidor deverá protocolar na sede do FUNPAC, os seguintes documentos:

Documentos do servidor:

- Requerimento assinado;
- Cópia RG e CPF legível e autenticado;
- Cópia título de eleitor;
- Cópia PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulação (ou não) de cargo público;
- Certidão de tempo de contribuição do INSS;
- Certidão de tempo de contribuição de outro regime;
- CPF e RG dos dependentes;
- Conta bancária.

Documentos Recursos Humanos:

- Cópia do último contracheque;
- Cópia da portaria de nomeação;
- Histórico da vida funcional atualizado;
- Certidão de assentamentos funcionais com relatório de inatividade;
- Certidão de tempo de serviço do órgão de origem (Prefeitura, Câmara ou da Autarquia).

Solicitar na Secretaria de Educação:

- Declaração informando o período de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério em sala de aula, assessoramento pedagógico, coordenação pedagógica ou direção de estabelecimento de ensino básico (educação infantil, ensino fundamental e médio).

Antes de solicitar a aposentadoria, o servidor deverá apresentar certidão de tempo de serviço ou contribuição de outros regimes de previdência, averbado junto ao órgão de origem acompanhada dos atos de nomeação e exoneração. Caso não possua o documento, este deverá solicitar a referida certidão junto ao respectivo regime.

13. Como faço para solicitar a Certidão de Tempo de Contribuição no INSS?

Agende um horário através dos meios abaixo:

- Telefone 135;
- Acesse o MEU INSS pelo endereço eletrônico: www.inss.gov.br;
- Pessoalmente na Agência do Instituto Nacional do Seguro Social.

No atendimento, os documentos que o INSS irá solicitar são os seguintes:

- Documento de identificação;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- CTPS – Carteira de Trabalho;
- Carnês de contribuição;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor;
- Declaração funcional - Documento oficial do órgão de lotação que indique que o servidor está ativo, contendo os seguintes dados: CNPJ, nome e endereço completo do órgão, matrícula e cargo do servidor.

14. Como fazer uma simulação de aposentadoria?

A simulação de aposentadoria é um serviço oferecido para que o servidor saiba, de forma antecipada, quando poderá se aposentar e qual será o valor aproximado dos seus proventos, conforme as regras legais vigentes. Esse procedimento é muito útil para planejar o futuro e evitar surpresas.

O processo funciona da seguinte forma:

1. **Solicitação inicial** – O servidor deve procurar o Departamento de Recursos Humanos (RH) do seu órgão e formalizar o pedido de simulação.
2. **Encaminhamento da pasta funcional** – O RH reúne e envia ao FUNPAC toda a documentação necessária, chamada de pasta funcional, que contém o histórico do servidor (tempo de contribuição, cargos, averbações, etc.).
3. **Agendamento com o FUNPAC** – Após receber a documentação, o FUNPAC agenda um dia para que o servidor compareça pessoalmente à sede da Autarquia. Nessa ocasião, poderá esclarecer dúvidas e acompanhar o processo de simulação.
4. **Realização da simulação** – A equipe técnica do FUNPAC analisa os dados do servidor e aplica as regras previdenciárias em vigor, indicando a data mais próxima de possível aposentadoria e o valor estimado dos proventos.

5. Registro e devolução – A simulação é registrada e arquivada junto à pasta funcional do servidor. Em seguida, o resultado é encaminhado novamente ao Departamento de Recursos

Humanos, que ficará responsável por repassar as informações ao interessado.

⚠ Importante:

- A simulação não é a concessão da aposentadoria, mas apenas uma previsão baseada nas informações disponíveis no momento.
- Novas regras ou alterações legais podem mudar o resultado em simulações futuras.

Processo de Simulação de Aposentadoria



15. Regra geral de concessão

Aposentadoria Voluntária



Proventos: média aritmética simples das maiores remunerações de contribuições a partir de julho/1994.
(SEM PARIDADE)

HOMEM

60 anos de idade;
35 anos de contribuição;
10 anos de efetivo exercício no serviço público;
05 anos de efetivo exercício no cargo.

MULHER

55 anos de idade;
30 anos de contribuição;
10 anos de efetivo exercício no serviço público;
05 anos de efetivo exercício no cargo.

PROFESSOR

Terá a redução de 05 (cinco) anos na idade e 05 (cinco) anos no tempo de contribuição , devendo comprovar tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério.

Aposentadoria Voluntária por Idade

Proventos: proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% a partir de julho/1994 ou desde o início da contribuição.

O servidor deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:



HOMEM

65 anos de idade;

10 anos de efetivo exercício no serviço público;

05 anos de efetivo exercício no cargo.

MULHER

60 anos de idade;

10 anos de efetivo exercício no serviço público;

05 anos de efetivo exercício no cargo.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

**I - Ingresso no serviço público até
16/12/1998.**

EC nº 41/2003, art. 2º.



CÁLCULO: média aritmética simples das maiores remunerações de contribuições a partir de julho/1994. Redução de 3,5% e 5% para cada ano antecipado em relação à idade da mulher e 60 para homem.

HOMEM

53 anos de idade;

35 anos de contribuição;

05 anos de efetivo exercício no cargo;

Pedágio de 20% do tempo que faltava em 16/12/1998 para atingir os 35 anos contribuídos.

MULHER

48 anos de idade;

30 anos de contribuição;

05 anos de efetivo exercício no cargo;

Pedágio de 20% do tempo que faltava em 16/12/1998 para atingir os anos contribuídos.

PROFESSOR

Não tem redução de idade nem de tempo nesta regra. O pedágio é de 17% para o professor e 20% para a professora (tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério).

REGRAS DE TRANSIÇÃO

II - Ingresso no serviço público até 31/12/2003.

EC nº 41/2003, art. 6º.



CÁLCULO: O valor da aposentadoria será integral (última remuneração do cargo efetivo).

HOMEM

60 anos de idade;
35 anos de contribuição;
20 anos de serviço público;
10 anos de carreira;
05 anos de efetivo exercício no cargo.

MULHER

55 anos de idade;
30 anos de contribuição;
20 anos de serviço público;
10 anos de carreira;
05 anos de efetivo exercício no cargo.

PROFESSOR

Terá a redução de 05 (cinco) anos na idade 05 (cinco) anos no tempo de contribuição, devendo comprovar tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério.

REGRAS DE TRANSIÇÃO
III - Ingresso no serviço público
até 16/12/1998.
EC nº 47/2005, art. 3º.



CÁLCULO: O valor da aposentadoria será integral (última remuneração do cargo efetivo).

HOMEM

35 anos de contribuição;
25 anos de serviço público;
15 anos de carreira;
05 anos de efetivo exercício no cargo.

Exemplo:

36 anos de contribuição
59 anos de idade

37 anos de contribuição
58 anos de idade

MULHER

30 anos de contribuição;
25 anos de serviço público;
15 anos de carreira;
05 anos de efetivo exercício no cargo.

Exemplo:

31 anos de contribuição
54 anos de idade

32 anos de contribuição
53 anos de idade

OBS: A soma do tempo de contribuição e da idade deve resultar em 95 para homem e 85 para a mulher. Mas, CUIDADO! Poderá haver redução apenas na idade, o mínimo de contribuição, neste caso, deverá ser 35 anos para o homem e 30 para a mulher.

Aposentadoria Compulsória

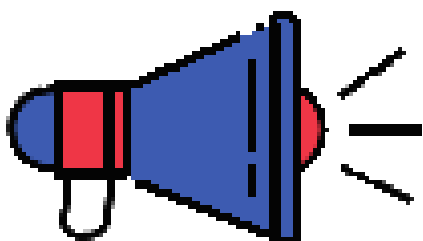


A segurada ou o segurado, será compulsoriamente aposentado (independente de sua vontade) aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética e sem paridade com o servidor ativo.

A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Cálculo de Proventos

Com a vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, a regra geral para calcular aposentadoria de servidor público e a aplicação da média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições a partir de julho/1994 ou desde o início do vínculo, caso a investidura no cargo seja posterior a julho de 1994.



Atenção

Para o servidor que ingressou no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 41/2003, a regra é opcional, desde que preencha os requisitos para a aposentadoria voluntária.



Site:

<https://funpac.go.gov.br/>

E-mail:

funpac.crv2021@gmail.com

Telefone:

(62) 3337-6773



Celular:

(62) 9.9877-3628



Instagram:

fundodeprevidenciasocialcrv

Endereço:

Rua Ana Rodrigues Barbosa, Qd. 21 Lt. 15 A,
centro – Carmo do Rio Verde/GO
CEP: 76.340-000